



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08 horas e 30 minutos do dia 31 de janeiro de 2020**, no prédio da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado a Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial nº 003/2020**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços de transporte escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Jaboticatubas/MG**, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. Os itens 06, 12, 14, 15, 18, 21, 24, 25, 28 e 38 da presente licitação destinam-se, exclusivamente, às pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Microempresa - ME, Microempreendedor Individual - MEI ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, os demais itens serão destinados às empresas de qualquer porte de classificação.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar fora dos envelopes).

b) A comprovação da condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP será efetuada mediante apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

c) A comprovação da condição de MEI - Microempreendedor Individual será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

d) As certidões descritas nas alíneas "b" e "c" apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e
- f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

6.3. A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

6.5. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.6. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.7. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 LICITANTE: _____ ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)</p>
--

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 LICITANTE: _____ ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e, em seguida, os lances, ao final será aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora. Também será efetuada a conferência. Ao final, havendo ou não a adjudicação do objeto, todos os documentos ficarão à disposição das licitantes interessadas, para análise e rubrica se assim o desejarem.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N° 1

7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

f) declaração de que percorreu todo o itinerário do item para o qual apresentou proposta tomando conhecimento das condições da estrada e que concorda com a medição apresentada para o item, na forma do ANEXO VIII.

f.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica para conhecimento do itinerário nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme **Anexo X**, sob pena de desclassificação.

g) A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

h) Conter, preferencialmente, um CD ou Pen Drive contendo a proposta cadastrada no Arquivo Proposta Comercial. O arquivo deverá ser solicitado através do e-mail da licitação (licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br). (A NÃO APRESENTAÇÃO DO CD OU PEN DRIVE NÃO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE).

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

8.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

8.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

8.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.3.1. **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.3.1.1. **No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.**

8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

8.4.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

8.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

8.5.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.5.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VII;

8.6. O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

9.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

10.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

10.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

10.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item estipulado na tabela abaixo:

ITEM/ LINHA	UNIDA DE	QUANTIDADE ANUAL DE KM	ESPECIFICAÇÃO	DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES (R\$)
1.	KM	20.328	Transporte Escolar na Sede do Município	0,01
2.	KM	14.520	Transporte Escolar na Sede do Município	0,01
3.	KM	16.544	Transporte Escolar na Sede do Município	0,01
4.	KM	15.884	Transporte Escolar na Sede do Município	0,01
5.	KM	36.960	Transporte Escolar na Sede do Município	0,01
6.	KM	10.560	Transporte Escolar na Sede do Município	0,01
7.	KM	12.980	Transporte Escolar na Sede do Município	0,01
8.	KM	19.800	Transporte Escolar na Sede do Município	0,01
9.	KM	15.840	Transporte Escolar na Sede do Município	0,01
10.	KM	24.376	Transporte Escolar na Sede do Município	0,01
11.	KM	18.040	Transporte Escolar na Sede do Município	0,01
12.	KM	8.800	Transporte Escolar na Sede do Município	0,01
13.	KM	18.480	Transporte Escolar na Sede do Município	0,01
14.	KM	6.600	Transporte Escolar na Sede do Município	0,01
15.	KM	8.360	Transporte Escolar na Sede do Município	0,01
16.	KM	18.700	Transporte Escolar no Distrito de	0,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

			São José do Almeida	
17.	KM	3.080	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,01
18.	KM	23.320	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,01
19.	KM	20.240	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,01
20.	KM	3.080	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,01
21.	KM	24.860	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,01
22.	KM	30.580	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,01
23.	KM	2.640	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,01
24.	KM	3.080	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,01
25.	KM	18.700	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,01
26.	KM	20.240	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,01
27.	KM	3.080	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,01
28.	KM	13.200	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,01
29.	KM	19.580	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,01
30.	KM	36.740	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,01
31.	KM	34.760	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,01
32.	KM	20.460	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,01
33.	KM	21.560	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,01
34.	KM	28.380	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,01
35.	KM	18.920	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,01
36.	KM	39.160	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,01
37.	KM	2.640	Transporte Escolar no Distrito de São José do Almeida	0,01
38.	KM	13.200	Transporte Escolar na Sede do Município	0,01

10.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das posturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

10.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 17, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 39 não tiverem sido ofertadas por Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e houver proposta apresentada por MEI, ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.12.1. Ocorrendo o empate nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 17, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 39, proceder-se-á da seguinte forma:

10.12.1.1. A MEI, ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.12.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.12.1.3. Não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* do artigo que prevê esta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ofertar o menor preço.

10.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

10.17. Será desclassificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.18. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

10.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.3. As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.6. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

13.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

13.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais estabelecidos no Anexo I ao edital, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

14.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser rubricada pela Secretaria Municipal de Educação para comprovação da execução dos serviços para efetivação do pagamento.

15. DOS ENCARGOS

15.1. Incumbe à Contratante:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Municipal, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação do serviço.

b) O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

f) Fiscalizar a execução do contrato, através da Secretaria Municipal de Educação;

g) Nomear Comissão para acompanhar assinaturas dos contratos, bem como pelas suas renovações, se necessário. A comissão será responsável por analisar todos os documentos apresentados pelas empresas no ato da assinatura do contrato e emissão de parecer sobre sua aceitabilidade ou não.

15.2. Incumbe à Contratada:

a) Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas neste edital, contrato e na proposta.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.

c) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- e) Manter apólice de seguro total/terceiros.
- f) Manter motorista habilitado na categoria "d", com idade superior a 21 anos.
- g) disponibilizar, obrigatoriamente, além do motorista, um acompanhante de alunos (Monitores de Transporte escolar) para cada linha escolar diurna, assim entendidas aquelas cujos horários de chegada à escola e de retorno para casa estejam compreendidos entre 06 horas e 17 horas;
- h) Substituir por veículo similar ao apresentado na proposta comercial, o veículo que necessitar de manutenção preventiva ou corretiva, de forma a não interromper a prestação dos serviços.
- i) Prestar os serviços e manter o veículo nas condições determinadas no Código de Trânsito Brasileiro, para transporte escolar, em especial os arts 136 a 139.
- j) É proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos.
- k) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011;
- l) Cumprir demais exigências da Portaria nº. 879, de 17 de maio de 2019 e Portaria nº 1.498 de 21 de agosto de 2019, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e do Decreto Municipal Nº 2.888, de 28 de julho de 2017.

II.1. **No ato da assinatura do contrato**, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

a) do veículo

- I) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- II) Laudo de Vistoria, emitido pela entidade credenciada pelo órgão competente;
- III) Apólice de seguro.

b) do motorista:

I) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, contendo o registro de que o condutor está habilitado a exercer atividade remunerada para o transporte de escolar;

II) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, comprovando o vínculo empregatício do motorista com a contratada;

Observação: Se o contratado for MEI e caso seja ele mesmo o motorista do veículo, estará dispensado de apresentar a CTPS.

III) Comprovante que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

Observação: o condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra unidade Federativa deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem;

IV) atestado de antecedentes emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

Observação: **Caso o condutor seja domiciliado em outro Estado, também deverá ser apresentado o atestado de antecedentes referente ao local de seu domicílio.**

V) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e execução, onde houver);

Observação: **Caso o condutor seja domiciliado em outro Estado, também deverá ser apresentada a certidão referente ao local de seu domicílio.**

VI) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;

VII) Comprovante de residência atualizado.

c) do monitor de transporte escolar, para as linhas realizadas no período diurno:

I) Documento de identidade;

II) Comprovante de escolaridade;

15.2.1. O motorista deverá:

- a) ser habilitado na categoria "D" e ser habilitado a exercer atividade remunerada para o transporte de escolar;
 - b) ter idade superior a vinte e um anos;
 - c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - c.1) o condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra unidade Federativa deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem;
 - d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
 - e) ter a CTPS registrada na função de motorista (pessoa jurídica);
 - f) apresentar atestado de antecedentes emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais, Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e execução, onde houver) e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, devendo ser negativas quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
- f.1) caso o condutor seja domiciliado em outro Estado, também deverão ser apresentados o atestado e a certidão referente ao local de seu domicílio.**
- g) apresentar comprovante de residência atualizado.

15.2.3. São deveres do condutor:

- a) trajar adequadamente;
- b) conduzir os escolares até o final do itinerário;
- c) tratar a todos com urbanidade e respeito;
- d) fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;
- e) permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- f) manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança;
- g) verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

15.2.4. São condutas proibidas ao condutor:

- a) fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- b) ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- c) abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- d) conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
- e) conduzir com excesso de velocidade;
- f) portar ou manter no veículo arma branca ou de fogo;
- g) manter portas abertas em movimento;
- h) permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
- i) adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- j) transportar objetos que dificultem a acomodação dos escolares;
- k) conduzir escolares com veículo não inspecionado ou reprovado.

15.2.5. Empresas contratadas disponibilizarão, obrigatoriamente, além do motorista, um acompanhante de alunos (Monitores de Transporte escolar) para cada linha escolar diurna, assim entendidas aquelas cujos horários de chegada à escola e de retorno para casa estejam compreendidos entre 06 horas e 17 horas;

15.2.5.1. Os acompanhantes de alunos deverão ser escolhidos entre pessoas maiores de 18 anos, que tenham concluído pelo menos o 1º grau, e que possuam aptidão para lidar com crianças.

15.2.6. São deveres dos Monitores de Transporte Escolar

- a) acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- b) verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- c) orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- d) orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- e) zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- f) identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- g) ajudar os alunos a subirem e descerem as escadas do transporte;
- h) verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- i) verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- j) conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- k) ajudar os pais de alunos com necessidades especiais na locomoção dos mesmos;
- l) tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- m) ser pontual e assíduo;
- n) ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- o) comunicar aos órgãos responsáveis pelo Transporte Escolar, Secretaria de Educação ou Setor de transporte as irregularidades que por ventura venham ocorrer durante o percurso;
- p) executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e pela Secretaria de Educação.

15.2.7. O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) registro como veículo de passageiros, com observação transporte escolar inserida no registro do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- b) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. Será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva;
- c) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo;
- d) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- e) cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- f) limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- g) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- h) todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;
- i) ter sido submetido à inspeção semestral conforme determina o art. 136, inciso II, do CTB;
- j) Possuir sistema de rastreamento/monitoramento eletrônico via satélite ou equivalente que identifique a rota e a quilometragem percorrida.
- k) Cumprir demais exigências da Portaria nº. 879, de 17 de maio de 2019 e Portaria nº 1.498 de 21 de agosto de 2019, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e do Decreto Municipal Nº 2.888, de 28 de julho de 2017.

16. DA EXECUÇÃO

16.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1. Os serviços objeto do presente edital serão de responsabilidade do contratado e serão prestados/fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, mensalmente, conforme minuta de contrato. (Anexo IX)

18. DAS PENALIDADES

18.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

18.2.1. advertência;

18.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

02130040.1236102392.252.2252.3.3.90.39.00.00.1.01 - FICHA 548
02130040.1236102392.252.2252.3.3.90.39.00.00.1.06 - FICHA 548
02130040.1236102392.252.2252.3.3.90.39.00.00.1.45 - FICHA 548
02130040.1236102392.252.2252.3.3.90.39.00.00.1.47 - FICHA 548
02130010.1236102392.261.2261.3.3.90.39.00.00.1.19 - FICHA 458
02130040.1236502392.352.2352.3.3.90.39.00.00.1.01 - FICHA 555
02130040.1236702392.526.2526.3.3.90.39.00.00.1.01 - FICHA 562

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

20.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação dos serviços.

20.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.

20.11. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

20.12. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

120.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: **www.jaboticatubas.mg.gov.br**.

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Jaboticatubas/MG, 17 de janeiro de 2020.

Tércia Maria dos Santos Maia
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020****1) DETALHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA SEDE DO MUNICÍPIO**

N° DA LINHA / ITEM	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE RETORNO	LOCALIDADES PRINCIPAIS	KM RODADOS		RETORNO (KM)		TOTAL GERAL (KM) / DIA	TEMPO DE PERCURSO IDA E VOLTA ESTIMADO (EXCETO TEMPO DE ESPERA)	CAPACIDADE DO VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO	ANO DO VEÍCULO	N° MÍNIMO DE LUGARES DO VEÍCULO
				ASFALTO	TERRA	ASFALTO	TERRA					
01	05h e 40 min	12h e 30 min	São Sebastião do Campinho / Fazenda Horta Velha / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	4,5	41,7	4,5	41,7	92,4	3 horas	40	2000 OU ACIMA	45
02	17h	23h e 30 min	São Sebastião do Campinho / Lucas / Fazenda de Baixo / Jaboticatubas	-	33	-	33	66,0	2 horas	12	2000 OU ACIMA	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

03	05h e 50 min	12h e 30 min	Recanto do Sabiá / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	4,5	33,1	4,5	33,1	75,2	2 horas	47	2000 OU ACIMA	48
04	17h	23h e 30 min	Recanto do Sabiá / Boa Vista / Bamburral / Bairro Santo Antônio	4,5	31,6	4,5	31,6	72,2	2 horas	40	2000 OU ACIMA	45
05	04h e 40 min	13h e 40 min	Julião / Barreiro do Julião / Fazenda das Minhocas / Pedra Branca / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	4,0	80	4,0	80	168,0	5 horas	45	2000 OU ACIMA	45
06	05h e 50 min	12h e 30 min	Fazenda de Baixo / Mato do Barreiro / Mato do Tição / Jaboticatubas	-	24	-	24	48,0	2 horas	45	2000 OU ACIMA	45
07	17 h	23 h e 30 min	Caiana / Mato do Barreiro / Mato do Tição / Capão Clemente / Jaboticatubas	-	29,5	-	29,5	59,0	2 horas	40	2000 OU ACIMA	45
08	05 h e 40 min	13 h	São Sebastião do Campinho / Capão do Barreiro / Capão Clemente / Bairro Santo	-	45	-	45	90	3 horas	45	2000 OU ACIMA	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

			Antônio									
09	06h	12h e 30 min	Casa de Telhas / Capão Grosso / Barreiro / Jaboticatubas	-	36	-	36	72	2 horas	30	2000 OU ACIMA	45
10	05h e 30 min	13h e 30 min	Rio Vermelho / Capãozinho / Capão Grosso / Casa de Telhas / Jaboticatubas	-	55,4	-	55,4	110,8	4 horas	45	2000 OU ACIMA	45
11	05 h e 30 min	13 h	Rio Vermelho / Sapé / Barreiro / Capão Grosso / Bairro Santo Antônio	-	41	-	41	82,0	3 horas	42	2000 OU ACIMA	45
12	06 h	12 h e 30 min	Jacinto / Capão Grosso / Jaboticatubas	-	20	-	20	40,0	2 horas	25	2000 OU ACIMA	27
13	05h e 50 min	12h e 30 min	Capão Martins / Barreiro / Tapera / Jaboticatubas	-	42	-	42	84,0	3 horas	35	2000 OU ACIMA	45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

14	06 h	12 h e 30 min	Casa de Telhas / São José da Serra / Palhada Velha / Capão dos Porcos	-	15	-	15	30	1 hora	15	2000 OU ACIMA	15
15	17 h	23 h	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (até a ponte)	18	1	18	1	38	1 hora e 30 minutos	25	2000 OU ACIMA	27

2) DETALHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE ALMEIDA

N° DA LINHA / ITEM	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE RETORNO	LOCALIDADES PRINCIPAIS	KM RODADOS		RETORNO (KM)		TOTAL GERAL (KM) / DIA	TEMPO DE PERCURSO DA IDA E VOLTA ESTIMADO (EXCETO TEMPO DE ESPERA)	N° ESTIMADO DE ALUNOS TRANSPORTADOS	ANO DO VEÍCULO	N° MÍNIMO DE LUGARES DO VEÍCULO
				ASFALTO	TERRA	ASFALTO	TERRA					
16	06 h	13 h	Capão do Berto / Espada / Cardoso / Cipó	22,5	20	22,5	20	85,0	2 horas	40	2000 OU ACIMA	45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

17	11 h	17 h	Bairro JK / Almeida	3	4	3	4	14,0	30 minutos	48	2000 OU ACIMA	48
18	05 h	12 h e 30 min	Vila Monte Verde / Balneário do Geraldinho / Recanto das Cigarras / Almeida	20,5	32,5	20,5	32,5	106,0	2 horas	48	2000 OU ACIMA	48
19	05 h e 50 min	13 h	Sol de Verão / Palma / Almeida	15	31	15	31	92,0	2 horas e 40 minutos	48	2000 OU ACIMA	48
20	06 h e 30 min	12 h	Bairro Santo Amaro / Almeida	3	4	3	4	14,0	30 minutos	48	2000 OU ACIMA	48
21	15 h e 50 min	22 h	Alto João da Costa / Jaguará / Vale do Luar / Garajão / Almeida	38,5	18	38,5	18	113,0	3 horas	15	2000 OU ACIMA	15
22	06 h	13 h	Recanto do Rio / Paulo Rodrigues / Alto João da Costa / Jaguará / Almeida	32	37,5	32	37,5	139,0	3 horas	48	2000 OU ACIMA	48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

23	11 h	17 h	Bairro Veraneio / Almeida	3	3	3	3	12,0	30 minutos	48	2000 OU ACIMA	48
24	06 h e 30 min	12 h	Bairro JK / Almeida	2	5	2	5	14,0	30 minutos	48	2000 OU ACIMA	48
25	10 h e 30 min	18 h	Fazenda de Baixo / Alto João da Costa / Jaguara / Almeida	28	14,5	28	14,5	85,0	2 horas	48	2000 OU ACIMA	48
26	06 h	12 h e 45 min	Almeida / Garajão / Brisa / Estância da Mata / Jaguara / Almeida	30	16	30	16	92,0	2 horas	48	2000 OU ACIMA	48
27	11 h e 30 min	17 h	Bairro Santo Amaro / Almeida	3	4	3	4	14,0	30 minutos	48	2000 OU ACIMA	48
28	06 h	12 h e 30 min	Capão Alto / Almeida	-	30	-	30	60,0	01 hora	15	2000 OU ACIMA	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

29	10 h	18 h	Fazenda Elmo / Garajão / Abrigo / Almeida	22	22,5	22	22,5	89,0	3 horas	48	2000 OU ACIMA	48
30	06 h	12 h e 30 min	Rio Vermelho / Capãozinho / Fazenda Chaparral / Vargem Grande / Almeida	15	68,5	15	68,5	167,0	3 horas e 30 minutos	48	2000 OU ACIMA	48
31	05 h e 50 min	13 h	Veraneio / Cipó / Lapinha / Pindaíba / Almeida	53	26	53	26	158,0	4 horas	48	2000 OU ACIMA	48
32	05 h e 50 min	13 h	Espada / Almeida	20	26,5	20	26,5	93,0	3 horas	48	2000 OU ACIMA	48
33	15 h e 30 min	22 h	Capão Croá / Cruzes / Joana / Mesquita / Curralinho / Almeida	10	39	10	39	98,0	3 horas	15	2000 OU ACIMA	15
34	09 horas e 45 minutos	18 horas e 10 minutos	Cerrado / Cruzes / Capão Croá / Almeida	23	41,5	23	41,5	129,0	3 horas e 30 minutos	40	2000 OU ACIMA	45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

35	10 horas	18 horas	Joana / Curralinho / Mesquita / Almeida	6	37	6	37	86,0	3 horas	48	2000 OU ACIMA	48
36	04 horas e 40 minutos	13 horas e 20 minutos	Curralinho / Joana / Capão das Pedras / Cruzes / Rótulo / Mesquita	18	71	18	71	178,0	3 horas e 30 minutos	48	2000 OU ACIMA	48
37	06 h e 30 min	12 h	Bairro Veraneio / Almeida	3	3	3	3	12,0	30 minutos	48	2000 OU ACIMA	48

3) DETALHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA SEDE DO MUNICÍPIO

N° DA LINHA / ITEM	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE RETORNO	LOCALIDADES PRINCIPAIS	KM RODADOS		RETORNO (KM)		TOTAL GERAL (KM) / DIA	TEMPO DE PERCURSO IDA E VOLTA ESTIMADO (EXCETO TEMPO DE ESPERA)	CAPACIDADE DO VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO	ANO DO VEÍCULO	N° MÍNIMO DE LUGARES DO VEÍCULO
				ASFAL TO	TERR A	ASFA LTO	TERRA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

38	05h e 30 min	12 h	Brejo / Capão dos Lopes / Santana de Baixo / Boiça / Capão Grande / Teixeira	-	30	-	30	60	2 horas e 50 minutos	13	2000 OU ACIMA	15
----	--------------	------	--	---	----	---	----	----	----------------------	----	---------------	----

NOTAS :

- É proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;
- Todos os alunos devem usar o cinto de segurança;
- O veículo deve possuir seguro total/terceiros;
- O veículo usado no transporte escolar deve ter um registrador de velocidade (chamado tacógrafo);
- A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não).
- O veículo deverá estar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito.

3 - Quando necessária a espera para retorno dos alunos, a hora parada não será remunerada.

4 - **No ato da assinatura do contrato**, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

a) do veículo

- I) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- II) Laudo de Vistoria, emitido pela entidade credenciada pelo órgão competente;
- III) Apólice de seguro.

b) do motorista:

- I) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, contendo o registro de que o condutor está habilitado a exercer atividade remunerada para o transporte de escolar;
 - II) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, comprovando o vínculo empregatício do motorista com a contratada;
- Observação: Se o contratado for MEI e caso seja ele mesmo o motorista do veículo, estará dispensado de apresentar a CTPS.
- III) Comprovante que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

Observação: o condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra unidade Federativa deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem;

IV) atestado de antecedentes emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais;

Observação: **Caso o condutor seja domiciliado em outro Estado, também deverá ser apresentado o atestado de antecedentes referente ao local de seu domicílio.**

V) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e execução, onde houver);

Observação: **Caso o condutor seja domiciliado em outro Estado, também deverá ser apresentada a certidão referente ao local de seu domicílio.**

VI) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;

VII) Comprovante de residência atualizado.

c) do monitor de transporte escolar:

I) Documento de identidade;

II) Comprovante de escolaridade;

III) Empresas contratadas disponibilizarão, obrigatoriamente, além do motorista, um acompanhante de alunos (Monitores de Transporte escolar) para cada linha escolar diurna, assim entendidas aquelas cujos horários de chegada à escola e de retorno para casa estejam compreendidos entre 06 horas e 17 horas;

IV) Os acompanhantes de alunos deverão ser escolhidos entre pessoas maiores de 18 anos, que tenham concluído pelo menos o 1º grau, e que possuam aptidão para lidar com crianças.

5 - O motorista deverá:

a) ser habilitado na categoria "D" e ser habilitado a exercer atividade remunerada para o transporte de escolar.

b) ter idade superior a vinte e um anos;

c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

c.1) o condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra unidade Federativa deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem;

d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

e) ter a CTPS registrada na função de motorista (pessoa jurídica);

f) apresentar atestado de antecedentes emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais, Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e execução, onde houver) e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, devendo ser negativas quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

f.1) caso o condutor seja domiciliado em outro Estado, também deverão ser apresentados o atestado e a certidão referente ao local de seu domicílio.

g) apresentar comprovante de residência atualizado.

6 - São deveres do condutor:

- a) trajar adequadamente;
- b) conduzir os escolares até o final do itinerário;
- c) tratar a todos com urbanidade e respeito;
- d) fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;
- e) permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- f) manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança;
- g) verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

7 - São condutas proibidas ao condutor:

- a) fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- b) ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- c) abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- d) conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
- e) conduzir com excesso de velocidade;
- f) portar ou manter no veículo arma branca ou de fogo;
- g) manter portas abertas em movimento;
- h) permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
- i) adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- j) transportar objetos que dificultem a acomodação dos escolares;
- k) conduzir escolares com veículo não inspecionado ou reprovado.

8 - São deveres dos Monitores de Transporte Escolar:

- a) acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- b) verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- c) orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- d) orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- e) zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- f) identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- g) ajudar os alunos a subirem e descerem as escadas do transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- h) verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- i) verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- j) conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- k) ajudar os pais de alunos com necessidades especiais na locomoção dos mesmos;
- l) tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- m) ser pontual e assíduo;
- n) ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- o) comunicar aos órgãos responsáveis pelo Transporte Escolar, Secretaria de Educação ou Setor de transporte as irregularidades que por ventura venham ocorrer durante o percurso;
- p) executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e pela Secretaria de Educação.

9 - O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) registro como veículo de passageiros, com observação transporte escolar inserida no registro do veículo;
- b) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. Será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva;
- c) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo;
- d) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- e) cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- f) limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- g) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- h) todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;
- i) ter sido submetido à inspeção semestral conforme determina o art. 136, inciso II, do CTB;
- j) Possuir sistema de rastreamento/monitoramento eletrônico via satélite ou equivalente que identifique a rota e a quilometragem percorrida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

k) Cumprir demais exigências da Portaria n°. 879, de 17 de maio de 2019 e Portaria n° 1.498 de 21 de agosto de 2019, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e do Decreto Municipal N° 2.888, de 28 de julho de 2017.



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador (a) da Cédula de Identidade n° e CPF n°, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n°, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N° 10.520/2002

D E C L A R A Ç Ã O

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão n° 003/2020, DECLARA expressamente que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO:

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ITEM/ LINHA	PRINCIPAIS LOCALIDADES	MÉDIA KM/DIA	N° DE LUGARES	TIPO DE VEÍCULO	ANO/ MODELO	VALOR POR KM (R\$)
1.	São Sebastião do Campinho / Fazenda Horta Velha / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	92,4				
2.	São Sebastião do Campinho / Lucas / Fazenda de Baixo / Jaboticatubas	66				
3.	Recanto do Sabiá / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	75,2				
4.	Recanto do Sabiá / Boa Vista / Bamburral / Bairro Santo Antônio	72,2				
5.	Julião / Barreiro do Julião / Fazenda das Minhocas / Pedra Branca / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	168				
6.	Fazenda de Baixo / Mato do Barreiro / Mato do Tição / Jaboticatubas	48				
7.	Caiana / Mato do Barreiro / Mato do Tição / Capão Clemente / Jaboticatubas	59				
8.	São Sebastião do Campinho / Capão do Barreiro / Capão Clemente / Bairro Santo Antônio	90				
9.	Casa de Telhas / Capão Grosso / Barreiro / Jaboticatubas	72				
10.	Rio Vermelho / Capãozinho / Capão Grosso / Casa de Telhas / Jaboticatubas	110,8				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

11.	Rio Vermelho / Sapé / Barreiro / Capão Grosso / Bairro Santo Antônio	82				
12.	Jacinto / Capão Grosso / Jaboticatubas	40				
13.	Capão Martins / Barreiro / Tapera / Jaboticatubas	84				
14.	Casa de Telhas / São José da Serra / Palhada Velha / Capão dos Porcos	30				
15.	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (até a ponte)	38				
16.	Capão do Berto / Espada / Cardoso / Cipó	85				
17.	Bairro JK / Almeida	14				
18.	Vila Monte Verde / Balneário do Geraldinho / Recanto das Cigarras / Almeida	106				
19.	Sol de Verão / Palma / Almeida	92				
20.	Bairro Santo Amaro / Almeida	14				
21.	Alto João da Costa / Jaguará / Vale do Luar / Garajão / Almeida	113				
22.	Recanto do Rio / Paulo Rodrigues / Alto João da Costa / Jaguará / Almeida	139				
23.	Bairro Veraneio / Almeida	12				
24.	Bairro JK / Almeida	14				
25.	Fazenda de Baixo / Alto João da Costa / Jaguará / Almeida	85				
26.	Almeida / Garajão / Brisa / Estância da Mata / Jaguará / Almeida	92				
27.	Bairro Santo Amaro / Almeida	14				
28.	Capão Alto / Almeida	60				
29.	Fazenda Elmo / Garajão / Abrigo / Almeida	89				
30.	Rio Vermelho / Capãozinho / Fazenda Chaparral / Vargem Grande / Almeida	167				
31.	Veraneio / Cipó / Lapinha / Pindaíba / Almeida	158				
32.	Espada / Almeida	93				
33.	Capão Croá / Cruzes / Joana / Mesquita / Curralinho / Almeida	98				
34.	Cerrado / Cruzes / Capão Croá / Almeida	129				
35.	Joana / Curralinho / Mesquita / Almeida	86				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

36.	Curralinho / Joana / Capão das Pedras / Cruzes / Rótulo / Mesquita	178				
37.	Bairro Veraneio / Almeida	12				
38.	Brejo / Capão dos Lopes / Santana de Baixo / Boiça / Capão Grande / Teixeira	60				

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ 2020.

LICITANTE / CNPJ ou CPF

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n°
003/2020, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão n° 003/2020, DECLARA expressamente que:

- Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____
N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO VII - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
n°....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade
n°..... e do CPF n°
....., DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa ou pessoa física),
estabelecida - -
...../MG, inscrita no CNPJ / CPF sob o número
....., DECLARA que, visitou a(s) rota(s) das Linhas
....., para a(s) qual(ais) apresenta proposta e
onde deverá(ão) ser prestado o serviço de transporte escolar, no Município
de Jaboticatubas/MG, atendendo ao Pregão Presencial n° 003/2020, Processo
Licitação 004/2020, tendo observados todos os dados e elementos que
possam ter influência nos custos do serviço a ser prestado, em especial,
quanto a medição apresentada no edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

.....(local), ____ de _____ de 2020.

Licitante/Representante

OBSERVAÇÕES:

1 - OS LICITANTES INTERESSADOS EM REALIZAR A VISITA DAS ROTAS DAS LINHAS, ACOMPANHADOS POR UM SERVIDOR PÚBLICO DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PODERÃO APRESENTAR-SE AV. BENEDITO VALADARES, 370 - CENTRO, ATÉ ÀS 09 HORAS, NOS DIAS 27, 28 e 29/01/2020.

2 - ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, CNPJ N°.18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF n° 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG n° M-8.793.860 e a _____, CNPJ N°....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para contratação de serviços de transporte escolar, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n° 004/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 003/2020, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo a **contratação de serviços de transporte escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Jaboticatubas/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (_____) por km rodado, estimando o valor mensal dos serviços em R\$ _____, (_____) referente ao Processo Licitatório n° 004/2020, na Modalidade Pregão Presencial n° 003/2020.

ITEM /LI-NHA	PRINCIPAIS LOCALIDADES	N° ESTIMADO DE VIAGENS POR MÊS	MÉDIA KM/DIA (KM)	VALOR/KM	TOTAL ESTIMADO POR MÊS
1.	São Sebastião do Campinho / Fazenda Horta Velha / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	22	92,4		
2.	São Sebastião do Campinho / Lucas / Fazenda de Baixo / Jaboticatubas	22	66		
3.	Recanto do Sabiá / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	22	75,2		
4.	Recanto do Sabiá / Boa Vista / Bamburral / Bairro Santo Antônio	22	72,2		
5.	Julião / Barreiro do Julião / Fazenda das Minhocas /	22	168		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

	Pedra Branca / Boa Vista / Bamburrall / Jaboticatubas				
6.	Fazenda de Baixo / Mato do Barreiro / Mato do Tição / Jaboticatubas	22	48		
7.	Caiana / Mato do Barreiro / Mato do Tição / Capão Clemente / Jaboticatubas	22	59		
8.	São Sebastião do Campinho / Capão do Barreiro / Capão Clemente / Bairro Santo Antônio	22	90		
9.	Casa de Telhas / Capão Grosso / Barreiro / Jaboticatubas	22	72		
10.	Rio Vermelho / Capãozinho / Capão Grosso / Casa de Telhas / Jaboticatubas	22	110,8		
11.	Rio Vermelho / Sapé / Barreiro / Capão Grosso / Bairro Santo Antônio	22	82		
12.	Jacinto / Capão Grosso / Jaboticatubas	22	40		
13.	Capão Martins / Barreiro / Tapera / Jaboticatubas	22	84		
14.	Casa de Telhas / São José da Serra / Palhada Velha / Capão dos Porcos	22	30		
15.	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (até a ponte)	22	38		
16.	Capão do Berto / Espada / Cardoso / Cipó	22	85		
17.	Bairro JK / Almeida	22	14		
18.	Vila Monte Verde / Balneário do Geraldinho / Recanto das Cigarras / Almeida	22	106		
19.	Sol de Verão / Palma / Almeida	22	92		
20.	Bairro Santo Amaro / Almeida	22	14		
21.	Alto João da Costa / Jaguara / Vale do Luar / Garajão / Almeida	22	113		
22.	Recanto do Rio / Paulo Rodrigues / Alto João da Costa / Jaguara / Almeida	22	139		
23.	Bairro Veraneio / Almeida	22	12		
24.	Bairro JK / Almeida	22	14		
25.	Fazenda de Baixo / Alto João da Costa / Jaguara / Almeida	22	85		
26.	Almeida / Garajão / Brisa / Estância da Mata / Jaguara / Almeida	22	92		
27.	Bairro Santo Amaro /	22	14		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

	Almeida				
28.	Capão Alto / Almeida	22	60		
29.	Fazenda Elmo / Garajão / Abrigo / Almeida	22	89		
30.	Rio Vermelho / Capãozinho / Fazenda Chaparral / Vargem Grande / Almeida	22	167		
31.	Veraneio / Cipó / Lapinha / Pindaíba / Almeida	22	158		
32.	Espada / Almeida	22	93		
33.	Capão Croá / Cruzes / Joana / Mesquita / Curralinho / Almeida	22	98		
34.	Cerrado / Cruzes / Capão Croá / Almeida	22	129		
35.	Joana / Curralinho / Mesquita / Almeida	22	86		
36.	Curralinho / Joana / Capão das Pedras / Cruzes / Rótulo / Mesquita	22	178		
37.	Bairro Veraneio / Almeida	22	12		
38.	Brejo / Capão dos Lopes / Santana de Baixo / Boiça / Capão Grande / Teixeira	22	60		

2.1.2. O valor a ser pago mensalmente, será apurado pela somatória de todas as viagens realizadas no mês anterior.

2.1.3. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia (20) do mês subsequente ao que foi efetuada a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

2.1.3.1. Juntamente com as Notas fiscais, a contratada deverá entregar, **mensalmente**, à Secretaria Municipal de Educação, relatório detalhado das viagens realizadas, contendo as seguintes informações:

- a) Data das Viagens (de acordo com os dias letivos);
- b) Principais localidades percorridas;
- c) Número de km percorridos diariamente;
- d) Número total de km percorridos no mês;
- e) Número de alunos transportados por dia,
- f) Ocorrências
- g) Nome do motorista responsável pela linha;
- h) Assinatura do responsável pelas informações;
- i) outras informações que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessárias.

2.1.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere à remuneração auferida.

2.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

2.2. Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3. Os preços referidos no item 2.1.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.7. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela contratada.

2.8. Dos reajustes

2.8.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.8.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.8.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

2.9. Da revisão de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

2.9.1. Constatado aumento do valor de combustível, que inviabilize a manutenção do preço contratado inicialmente, as partes poderão repactuar o valor do contrato para a justa remuneração, utilizando o critério definido para apurar o percentual de reajuste de combustível adotado pela licitação específica promovida pelo Município, observado o disposto no item 2.4.

2.10. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações das partes:

3.1.1. Incumbe à Contratante:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Municipal, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação do serviço.

b) O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

f) Fiscalizar a execução do contrato, através da Secretaria Municipal de Educação.

g) Nomear Comissão para acompanhar assinaturas dos contratos, bem como pelas suas renovações, se necessário. A comissão será responsável por analisar todos os documentos apresentados pelas empresas no ato da assinatura do contrato e emissão de parecer sobre sua aceitabilidade ou não.

3.1.2. Incumbe à Contratada:

a) Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.

c) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) Manter apólice de seguro total/terceiros.
- f) Manter motorista habilitado na categoria "d", com idade superior a 21 anos.
- g) disponibilizar, obrigatoriamente, além do motorista, um acompanhante de alunos (Monitores de Transporte escolar) para cada linha escolar diurna, assim entendidas aquelas cujos horários de chegada à escola e de retorno para casa estejam compreendidos entre 06 horas e 17 horas;
- h) Substituir por veículo similar ao apresentado na proposta comercial, o veículo que necessitar de manutenção preventiva ou corretiva, de forma a não interromper a prestação dos serviços.
- i) Prestar os serviços e manter o veículo nas condições determinadas no Código de Trânsito Brasileiro, para transporte escolar, em especial os arts 136 a 139.
- j) É proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos.
- k) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011;
- k) Cumprir demais exigências da Portaria nº. 879, de 17 de maio de 2019 e Portaria nº 1.498 de 21 de agosto de 2019, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e do Decreto Municipal Nº 2.888, de 28 de julho de 2017.

II.1. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

a) do veículo

- I) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- II) Laudo de Vistoria, emitido pela entidade credenciada pelo órgão competente;
- III) Apólice de seguro.

b) do motorista:

I) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, contendo o registro de que o condutor está habilitado a exercer atividade remunerada para o transporte de escolar;

II) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, comprovando o vínculo empregatício do motorista com a contratada;

Observação: Se o contratado for MEI e caso seja ele mesmo o motorista do veículo, estará dispensado de apresentar a CTPS.

III) Comprovante que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

Observação: o condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra unidade Federativa deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem;

IV) atestado de antecedentes emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais;

Observação: **Caso o condutor seja domiciliado em outro Estado, também deverá ser apresentado o atestado de antecedentes referente ao local de seu domicílio.**

V) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e execução, onde houver);

Observação: **Caso o condutor seja domiciliado em outro Estado, também deverá ser apresentada a certidão referente ao local de seu domicílio.**

VI) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;

VII) Comprovante de residência atualizado.

c) do monitor de transporte escolar, para as linhas realizadas no período diurno:

I) Documento de identidade;

II) Comprovante de escolaridade;

3.2.1. O motorista deverá:

- a) ser habilitado na categoria "D" e ser habilitado a exercer atividade remunerada para o transporte de escolar;
- b) ter idade superior a vinte e um anos;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - c.1) o condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra unidade Federativa deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem;
- d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) ter a CTPS registrada na função de motorista (pessoa jurídica);
- f) apresentar atestado de antecedentes emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais, Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e execução, onde houver) e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, devendo ser negativas quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

f.1) caso o condutor seja domiciliado em outro Estado, também deverão ser apresentados o atestado e a certidão referente ao local de seu domicílio.

g) apresentar comprovante de residência atualizado.

3.2.3. São deveres do condutor: a) trajar adequadamente;

- b) conduzir os escolares até o final do itinerário;
- c) tratar a todos com urbanidade e respeito;
- d) fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;
- e) permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- f) manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança;
- g) verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- 3.2.4. São condutas proibidas ao condutor:**
- a) fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
 - b) ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
 - c) abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
 - d) conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
 - e) conduzir com excesso de velocidade;
 - f) portar ou manter no veículo arma branca ou de fogo;
 - g) manter portas abertas em movimento;
 - h) permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
 - i) adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
 - j) transportar objetos que dificultem a acomodação dos escolares;
 - k) conduzir escolares com veículo não inspecionado ou reprovado.

3.2.5. Empresas contratadas disponibilizarão, obrigatoriamente, além do motorista, um acompanhante de alunos (Monitores de Transporte escolar) para cada linha escolar diurna, assim entendidas aquelas cujos horários de chegada à escola e de retorno para casa estejam compreendidos entre 06 horas e 17 horas;

3.2.5.1. Os acompanhantes de alunos deverão ser escolhidos entre pessoas maiores de 18 anos, que tenham concluído pelo menos o 1º grau, e que possuam aptidão para lidar com crianças.

3.2.6. São deveres dos Monitores de Transporte Escolar:

- a) acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- b) verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- c) orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- d) orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- e) zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- f) identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- g) ajudar os alunos a subirem e descerem as escadas do transporte;
- h) verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- i) verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- j) conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- k) ajudar os pais de alunos com necessidades especiais na locomoção dos mesmos;
- l) tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- m) ser pontual e assíduo;
- n) ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- o) comunicar aos órgãos responsáveis pelo Transporte Escolar, Secretaria de Educação ou Setor de transporte as irregularidades que por ventura venham ocorrer durante o percurso;
- p) executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e pela Secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

3.2.7. O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) registro como veículo de passageiros, com observação transporte escolar inserida no registro do veículo;
- b) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. Será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva;
- c) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo;
- d) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- e) cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- f) limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- g) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- h) todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;
- i) ter sido submetido à inspeção semestral conforme determina o art. 136, inciso II, do CTB;
- j) Possuir sistema de rastreamento/monitoramento eletrônico via satélite ou equivalente que identifique a rota e a quilometragem percorrida.
- k) Cumprir demais exigências da Portaria nº. 879, de 17 de maio de 2019 e Portaria nº 1.498 de 21 de agosto de 2019, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e do Decreto Municipal Nº 2.888, de 28 de julho de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias:

02130040.1236102392.252.2252.3.3.90.39.00.00.1.01 - FICHA 548
02130040.1236102392.252.2252.3.3.90.39.00.00.1.06 - FICHA 548
02130040.1236102392.252.2252.3.3.90.39.00.00.1.45 - FICHA 548
02130040.1236102392.252.2252.3.3.90.39.00.00.1.47 - FICHA 548
02130010.1236102392.261.2261.3.3.90.39.00.00.1.19 - FICHA 458
02130040.1236502392.352.2352.3.3.90.39.00.00.1.01 - FICHA 555
02130040.1236702392.526.2526.3.3.90.39.00.00.1.01 - FICHA 562

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será até **31/07/2020**, contados a partir de sua assinatura.

5.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

6.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.

7.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O Regime de Execução do presente contrato é de Execução Indireta "empreitada por preço unitário".

11.2. Somente haverá prestação de serviços em dia letivos, assim definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Jaboticatubas/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jaboticatubas/MG, _____ de _____ de 2020.

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

Testemunhas: _____
CPF nº _____

CPF nº _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ANEXO I - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**1. DETALHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA SEDE DO MUNICÍPIO**

N° DA LINHA / ITEM	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE RETORNO	LOCALIDADES PRINCIPAIS	KM RODADOS		RETORNO (KM)		TOTAL GERAL (KM) / DIA	TEMPO DE PERCURSO IDA E VOLTA ESTIMADO (EXCETO TEMPO DE ESPERA)	CAPACIDADE DO VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO	ANO DO VEÍCULO	N° MÍNIMO DE LUGARES DO VEÍCULO
				ASFALTO	TERRA	ASFA LTO	TERRA					
01	05h e 40 min	12h e 30 min	São Sebastião do Campinho / Fazenda Horta Velha / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	4,5	41,7	4,5	41,7	92,4	3 horas	40	2000 OU ACIMA	45
02	17h	23h e 30 min	São Sebastião do Campinho / Lucas / Fazenda de Baixo / Jaboticatubas	-	33	-	33	66,0	2 horas	12	2000 OU ACIMA	15
03	05h e 50 min	12h e 30 min	Recanto do Sabiá / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	4,5	33,1	4,5	33,1	75,2	2 horas	47	2000 OU ACIMA	48
04	17h	23h e 30 min	Recanto do Sabiá / Boa Vista / Bamburral / Bairro Santo Antônio	4,5	31,6	4,5	31,6	72,2	2 horas	40	2000 OU ACIMA	45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

05	04h e 40 min	13h e 40 min	Julião / Barreiro do Julião / Fazenda das Minhocas / Pedra Branca / Boa Vista / Bamburral / Jaboticatubas	4,0	80	4,0	80	168,0	5 horas	45	2000 OU ACIMA	45
06	05h e 50 min	12h e 30 min	Fazenda de Baixo / Mato do Barreiro / Mato do Tição / Jaboticatubas	-	24	-	24	48,0	2 horas	45	2000 OU ACIMA	45
07	17 h	23 h e 30 min	Caiana / Mato do Barreiro / Mato do Tição / Capão Clemente / Jaboticatubas	-	29,5	-	29,5	59,0	2 horas	40	2000 OU ACIMA	45
08	05 h e 40 min	13 h	São Sebastião do Campinho / Capão do Barreiro / Capão Clemente / Bairro Santo Antônio	-	45	-	45	90	3 horas	45	2000 OU ACIMA	45
09	06h	12h e 30 min	Casa de Telhas / Capão Grosso / Barreiro / Jaboticatubas	-	36	-	36	72	2 horas	30	2000 OU ACIMA	45
10	05h e 30 min	13h e 30 min	Rio Vermelho / Capãozinho / Capão Grosso / Casa de Telhas / Jaboticatubas	-	55,4	-	55,4	110,8	4 horas	45	2000 OU ACIMA	45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

11	05 h e 30 min	13 h	Rio Vermelho / Sapé / Barreiro / Capão Grosso / Bairro Santo Antônio	-	41	-	41	82,0	3 horas	42	2000 OU ACIMA	45
12	06 h	12 h e 30 min	Jacinto / Capão Grosso / Jaboticatubas	-	20	-	20	40,0	2 horas	25	2000 OU ACIMA	27
13	05h e 50 min	12h e 30 min	Capão Martins / Barreiro / Tapera / Jaboticatubas	-	42	-	42	84,0	3 horas	35	2000 OU ACIMA	45
14	06 h	12 h e 30 min	Casa de Telhas / São José da Serra / Palhada Velha / Capão dos Porcos	-	15	-	15	30	1 hora	15	2000 OU ACIMA	15
15	17 h	23 h	Açudinho / Cachoeira dos Palmares / Taquaraçu de Baixo (até a ponte)	18	1	18	1	38	1 hora e 30 minutos	25	2000 OU ACIMA	27

2. DETALHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE ALMEIDA

Nº DA LINHA /	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE	LOCALIDADES PRINCIPAIS	KM RODADOS	RETORNO (KM)	TOTAL GERAL	TEMPO DE	Nº ESTIMADO	ANO DO VEÍCULO	Nº MÍNIMO DE LUGARES
------------------	---------------------	---------------	---------------------------	------------	-----------------	----------------	-------------	----------------	-------------------	-------------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ITEM		RETORNO						(KM) / DIA	PERCURSO IDA E VOLTA ESTIMADO (EXCETO TEMPO DE ESPERA)	DE ALUNOS TRANSPORTADOS		DO VEÍCULO
				ASFALTO	TERRA	ASFALTO	TERRA					
16	06 h	13 h	Capão do Berto / Espada / Cardoso / Cipó	22,5	20	22,5	20	85,0	2 horas	40	2000 OU ACIMA	45
17	11 h	17 h	Bairro JK / Almeida	3	4	3	4	14,0	30 minutos	48	2000 OU ACIMA	48
18	05 h	12 h e 30 min	Vila Monte Verde / Balneário do Geraldinho / Recanto das Cigarras / Almeida	20,5	32,5	20,5	32,5	106,0	2 horas	48	2000 OU ACIMA	48
19	05 h e 50 min	13 h	Sol de Verão / Palma / Almeida	15	31	15	31	92,0	2 horas e 40 minutos	48	2000 OU ACIMA	48
20	06 h e 30 min	12 h	Bairro Santo Amaro / Almeida	3	4	3	4	14,0	30 minutos	48	2000 OU ACIMA	48
21	15 h e 50 min	22 h	Alto João da Costa / Jaguará / Vale do Luar / Garajão / Almeida	38,5	18	38,5	18	113,0	3 horas	15	2000 OU ACIMA	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

22	06 h	13 h	Recanto do Rio / Paulo Rodrigues / Alto João da Costa / Jaguará / Almeida	32	37,5	32	37,5	139,0	3 horas	48	2000 OU ACIMA	48
23	11 h	17 h	Bairro Veraneio / Almeida	3	3	3	3	12,0	30 minutos	48	2000 OU ACIMA	48
24	06 h e 30 min	12 h	Bairro JK / Almeida	2	5	2	5	14,0	30 minutos	48	2000 OU ACIMA	48
25	10 h e 30 min	18 h	Fazenda de Baixo / Alto João da Costa / Jaguará / Almeida	28	14,5	28	14,5	85,0	2 horas	48	2000 OU ACIMA	48
26	06 h	12 h e 45 min	Almeida / Garajão / Brisa / Estância da Mata / Jaguará / Almeida	30	16	30	16	92,0	2 horas	48	2000 OU ACIMA	48
27	11 h e 30 min	17 h	Bairro Santo Amaro / Almeida	3	4	3	4	14,0	30 minutos	48	2000 OU ACIMA	48
28	06 h	12 h e 30 min	Capão Alto / Almeida	-	30	-	30	60,0	01 hora	15	2000 OU ACIMA	15
29	10 h	18 h	Fazenda Elmo / Garajão / Abrigo / Almeida	22	22,5	22	22,5	89,0	3 horas	48	2000 OU ACIMA	48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

30	06 h	12 h e 30 min	Rio Vermelho / Capãozinho / Fazenda Chaparral / Vargem Grande / Almeida	15	68,5	15	68,5	167,0	3 horas e 30 minutos	48	2000 OU ACIMA	48
31	05 h e 50 min	13 h	Veraneio / Cipó / Lapinha / Pindaíba / Almeida	53	26	53	26	158,0	4 horas	48	2000 OU ACIMA	48
32	05 h e 50 min	13 h	Espada / Almeida	20	26,5	20	26,5	93,0	3 horas	48	2000 OU ACIMA	48
33	15 h e 30 min	22 h	Capão Croá / Cruzes / Joana / Mesquita / Curralinho / Almeida	10	39	10	39	98,0	3 horas	15	2000 OU ACIMA	15
34	09 h e 45 mi	18 h e 10 miN	Cerrado / Cruzes / Capão Croá / Almeida	23	41,5	23	41,5	129,0	3 horas e 30 minutos	40	2000 OU ACIMA	45
35	10 h	18 h	Joana / Curralinho / Mesquita / Almeida	6	37	6	37	86,0	3 horas	48	2000 OU ACIMA	48
36	04 h e 40 min	13 h e 20 min	Curralinho / Joana / Capão das Pedras / Cruzes / Rótulo / Mesquita	18	71	18	71	178,0	3 horas e 30 minutos	48	2000 OU ACIMA	48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

37	06 h e 30 min	12 h	Bairro Veraneio / Almeida	3	3	3	3	12,0	30 minutos	48	2000 OU ACIMA	48
----	------------------	------	------------------------------	---	---	---	---	------	---------------	----	------------------	----

3) DETALHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA SEDE DO MUNICÍPIO

N° DA LINHA / ITEM	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE RETORNO	LOCALIDADES PRINCIPAIS	KM RODADOS		RETORNO (KM)		TOTAL GERAL (KM) / DIA	TEMPO DE PERCURSO IDA E VOLTA ESTIMADO (EXCETO TEMPO DE ESPERA)	CAPACIDADE DO VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO	ANO DO VEÍCULO	N° MÍNIMO DE LUGARES DO VEÍCULO
				ASFAL TO	TERR A	ASFA LTO	TERRA					
38	05h e 30 min	12 h	Brejo / Capão dos Lopes / Santana de Baixo / Boiça / Capão Grande / Teixeira	-	30	-	30	60	2 horas e 50 minutos	13	2000 OU ACIMA	15

NOTAS:

- É proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;
- Todos os alunos devem usar o cinto de segurança;
- O veículo deve possuir seguro total/terceiros;
- O veículo usado no transporte escolar deve ter um registrador de velocidade (chamado tacógrafo);
- A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não).
- O veículo deverá estar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito.

3 - Quando necessária a espera para retorno dos alunos, a hora parada não será remunerada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

4 - **No ato da assinatura do contrato**, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

a) do veículo

- I) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- II) Laudo de Vistoria, emitido pela entidade credenciada pelo órgão competente;
- III) Apólice de seguro.

b) do motorista:

I) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, contendo o registro de que o condutor está habilitado a exercer atividade remunerada para o transporte de escolar;

II) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, comprovando o vínculo empregatício do motorista com a contratada;

Observação: Se o contratado for MEI e caso seja ele mesmo o motorista do veículo, estará dispensado de apresentar a CTPS.

III) Comprovante que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

Observação: o condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra unidade Federativa deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem;

IV) atestado de antecedentes emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais;

Observação: **Caso o condutor seja domiciliado em outro Estado, também deverá ser apresentado o atestado de antecedentes referente ao local de seu domicílio.**

V) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e execução, onde houver);

Observação: **Caso o condutor seja domiciliado em outro Estado, também deverá ser apresentada a certidão referente ao local de seu domicílio.**

VI) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;

VII) Comprovante de residência atualizado.

c) do monitor de transporte escolar:

I) Documento de identidade;

II) Comprovante de escolaridade;

III) Empresas contratadas disponibilizarão, obrigatoriamente, além do motorista, um acompanhante de alunos (Monitores de Transporte escolar) para cada linha escolar diurna, assim entendidas aquelas cujos horários de chegada à escola e de retorno para casa estejam compreendidos entre 06 horas e 17 horas;

IV) Os acompanhantes de alunos deverão ser escolhidos entre pessoas maiores de 18 anos, que tenham concluído pelo menos o 1º grau, e que possuam aptidão para lidar com crianças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

5 - O motorista deverá:

- a) ser habilitado na categoria "D" e ser habilitado a exercer atividade remunerada para o transporte de escolar.
 - b) ter idade superior a vinte e um anos;
 - c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - c.1) o condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra unidade Federativa deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem;
 - d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
 - e) ter a CTPS registrada na função de motorista (pessoa jurídica);
 - f) apresentar atestado de antecedentes emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais, Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e execução, onde houver) e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, devendo ser negativas quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
- f.1) caso o condutor seja domiciliado em outro Estado, também deverão ser apresentados o atestado e a certidão referente ao local de seu domicílio.**
- g) apresentar comprovante de residência atualizado.

6 - São deveres do condutor:

- a) trajar adequadamente;
- b) conduzir os escolares até o final do itinerário;
- c) tratar a todos com urbanidade e respeito;
- d) fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;
- e) permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- f) manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança;
- g) verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

7 - São condutas proibidas ao condutor:

- a) fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- b) ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- c) abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- d) conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
- e) conduzir com excesso de velocidade;
- f) portar ou manter no veículo arma branca ou de fogo;
- g) manter portas abertas em movimento;
- h) permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
- i) adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- j) transportar objetos que dificultem a acomodação dos escolares;
- k) conduzir escolares com veículo não inspecionado ou reprovado.

8 - São deveres dos Monitores de Transporte Escolar:

- a) acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- b) verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- c) orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- d) orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- e) zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- f) identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- g) ajudar os alunos a subirem e descerem as escadas do transporte;
- h) verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- i) verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- j) conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- k) ajudar os pais de alunos com necessidades especiais na locomoção dos mesmos;
- l) tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- m) ser pontual e assíduo;
- n) ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- o) comunicar aos órgãos responsáveis pelo Transporte Escolar, Secretaria de Educação ou Setor de transporte as irregularidades que por ventura venham ocorrer durante o percurso;
- p) executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e pela Secretaria de Educação.

9 - O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) registro como veículo de passageiros, com observação transporte escolar inserida no registro do veículo;
- b) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. Será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva;
- c) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo;
- d) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- e) cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- f) limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- g) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- h) todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;
- i) ter sido submetido à inspeção semestral conforme determina o art. 136, inciso II, do CTB;
- j) Possuir sistema de rastreamento/monitoramento eletrônico via satélite ou equivalente que identifique a rota e a quilometragem percorrida.
- k) Cumprir demais exigências da Portaria n°. 879, de 17 de maio de 2019 e Portaria n° 1.498 de 21 de agosto de 2019, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e do Decreto Municipal N° 2.888, de 28 de julho de 2017.

Jaboticatubas, _____ de _____ de 2020.

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

Testemunhas:

CPF n°

CPF n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos que o Sr. _____, portador da _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n _____, com sede na _____, **DECLARA que optou por não realizar a visita técnica**, que assume expressamente as consequências do ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação do serviço.

Por ser verdade, firma o presente.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1 - ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS.